



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.967, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Regulamento Especial Temporário do Programa de Incentivo à Solicitação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – **NOTA QUENTE PALMENSE**, conforme especifica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas disposições contidas na Lei Complementar nº 362, de 30 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Regulamento Especial Temporário do Programa de Incentivo à Solicitação de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e – **NOTA QUENTE PALMENSE**.

Parágrafo único. Aplica-se o regulamento citado no *caput* deste artigo, exclusivamente, aos sorteios marcados originalmente para os meses de março a dezembro de 2020.

Art. 2º Os cupons adquiridos por meio da troca de créditos do “**NOTA QUENTE PALMENSE**”, na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 362, de 2016, concorrerão, cumulativamente, a todos os sorteios citados no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins de que trata o *caput*, será permitido:

I - para os sorteios originalmente marcados para os meses de março a dezembro o uso dos cupons convertidos desde o mês de outubro do ano de 2019 até um dia antes da realização dos sorteios;

II - a troca de créditos por cupons até um dia antes da realização dos sorteios.

Art. 3º Serão utilizados, conforme a seguir, os resultados das extrações da Loteria Federal para apurar os participantes ganhadores para os sorteios originalmente marcados para os meses:

I - de março de 2020, extração 5478;

II - de abril de 2020, extração 5486;

III - de maio de 2020, extração 5499;

IV - de junho de 2020, extração 5500;



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

V - de julho de 2020, extração 5501;

VI - de agosto de 2020, extração 5502;

VII - de setembro de 2020, extração 5503;

VIII - de outubro de 2020, extração 5506;

IX - de novembro de 2020, extração 5516;

X - de dezembro de 2020, extração do 3º (terceiro) sábado do respectivo mês.

Art. 4º Os sorteios marcados originalmente para os meses de março a dezembro serão realizados de acordo com o seguinte calendário:

I - março e abril, 14 de dezembro de 2020;

II - maio e junho, 15 de dezembro de 2020;

III - julho e agosto, 16 de dezembro de 2020;

IV - setembro e outubro, 17 de dezembro de 2020;

V - novembro, 18 de dezembro de 2020;

VI - dezembro, 19 de dezembro de 2020.

Art. 5º Em caso de conflito com as normas dispostas no Decreto nº 1.339, de 7 de março de 2017, até a realização do último sorteio previsto no art. 3º, serão aplicadas as regras contidas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 8 de dezembro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município
de Palmas

Rogério Ramos de Souza
Secretário Municipal de Finanças